



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Dezembro de 2003



Série

Número 144

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1602/2003

Mandata o licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em nome da Região na qualidade de sócia maioritária da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda., outorgar a documentação necessária a efectivação de um crédito de curto prazo.

Resolução n.º 1603/2003

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, necessárias ao início imediato da obra de “construção do Parque Empresarial da Ribeira Brava”.

Resolução n.º 1604/2003

Aprova a nova minuta da escritura de expropriação amigável a que se refere a Resolução n.º 1015/2003, de 7 de Agosto.

Resolução n.º 1605/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Laura Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 1606/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Augusta Correia de Nóbrega.

Resolução n.º 1607/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Francisco Leónio Mendonça Dias.

Resolução n.º 1608/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Cultural Encontros da Eira.

Resolução n.º 1609/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça.

Resolução n.º 1610/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira.

Resolução n.º 1611/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Orfeão Madeirense.

Resolução n.º 1612/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro.

Resolução n.º 1613/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues.

Resolução n.º 1614/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas.

Resolução n.º 1615/2003

Ratifica, sob proposta do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, a declaração de compatibilidade do projecto do Parque Empresarial da Ribeira Brava, com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o município da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1616/2003

Aprova a minuta do contrato de compra e venda de um prédio urbano, a que se referem as Resoluções n.ºs 1982/2002 e 1040/2000.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1602/2003**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu mandar o licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em nome da Região Autónoma da Madeira, na qualidade de sócia maioritária da Empresa Jornal da Madeira, Ld.^a, outorgar a documentação necessária à efectivação de um crédito de curto prazo.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1603/2003

Considerando que a criação de espaços delimitados e devidamente infra-estruturados, com vista à instalação de empresas sediadas na Região, se revelou um instrumento eficaz na prossecução dos objectivos tendentes ao desenvolvimento sustentado da economia regional, na medida em que assegura não só a competitividade das empresas mas também, um correcto ordenamento do território e o respeito pela qualidade do ambiente;

Considerando que para a prossecução dos objectivos subjacentes à criação destas zonas empresariais e, numa perspectiva de maximização dos benefícios decorrentes das estruturas e serviços de apoio de utilização comum, foi criada a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., entidade de cariz empresarial a quem foi concessionado o serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais identificados no Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, no qual se inclui o Parque Empresarial da Ribeira Brava;

Considerando que consta do Programa do Governo até 2004, a criação de um Parque Empresarial na Ribeira Brava, cuja execução foi cometida à MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., e que, até à presente data, não foi possível a esta empresa pública a aquisição dos imóveis necessários à sua construção;

Considerando que o concurso público para a empreitada destinada à execução deste Parque se encontra já na fase prévia da respectiva adjudicação, ao que se seguirá o prazo de, apenas, um mês para a sua consignação, torna-se urgente a aquisição dos imóveis necessários à sua implantação, por forma a que fique

assegurado o início desta empreitada na data prevista no respectivo programa de trabalhos e que servirá de base à sua candidatura à comparticipação de fundos comunitários;

Considerando, ainda, que a Madeira Parques Empresariais solicitou ao Conselho do Governo Regional a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação e a imediata posse administrativa das parcelas dos imóveis e dos imóveis e direitos a eles relativos e ou inerentes, necessários à "Obra de Construção do Parque Empresarial da Ribeira Brava".

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 12.º e 15.º do citado Código e dos artigos 2.º n.º 1 e 6.º n.ºs 1, 2 e 3 do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2000/M, de 28 de Agosto, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de Julho, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas dos imóveis, dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), assinaladas na relação e plantas anexas, por as mesmas serem necessárias ao início imediato da "Obra de Construção do Parque Empresarial da Ribeira Brava", a promover pela MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., correndo o respectivo processo de expropriação por aquela Empresa Pública, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., assume a imediata posse administrativa dos referidos imóveis, nos termos dos artigos 15.º, n.º 2 e 20.º seguintes do citado Código das Expropriações, na parte aplicável, por se considerar essa posse indispensável ao início imediato dos trabalhos de execução da obra em questão.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexos à Resolução n.º 1603/2003,
11 de Dezembro

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO "PARQUE EMPRESARIAL DA RIBEIRA BRAVA"			
Parcela	Artigo	Proprietário	Área m2
4	7740	João António de Abreu e Manuel Rodrigues Teles, Boa Morte.	1975
5	7741/1	Manuel Abreu do Til, Manuel Abreu Correia, Manuel Pereira Gonçalves, Manuel Sousa & Sousa Lda e José DuarteFaria Gomes, Ribeira da Cal.	4439
6	7810	João António Andrade, Boa Morte.	553
7	7810	João António Andrade, Boa Morte.	165
8	7810	João António Andrade, Boa Morte.	332
9	7810	João António Andrade, Boa Morte.	478
10	7811/4	Luísa Pestana - Sítio da Pedra Mole (1/25); Maria Pestana - Sítio da Pedra Mole (1/5); Francisco de Sousa Nascimento (1/5); Manuel Pestana - Sítio da Pedra Mole; Francisco Pestana - Sítio da Terça (1/5) e Ezequiel António Abreu - Levada (4/25).	1466
11	7811/4	Luísa Pestana - Sítio da Pedra Mole (1/25); Maria Pestana - Sítio da Pedra Mole (1/5); Francisco de Sousa Nascimento (1/5); Manuel Pestana - Sítio da Pedra Mole; Francisco Pestana - Sítio da Terça (1/5) e Ezequiel António Abreu - Levada (4/25).	2313
18	7801	Pedro da Silva - Sítio da Boa Morte (1/2) e Herd ^{os} de Cipriano da Cruz - Rua Pimenta Aguiar n.º 6, R/c (1/2), A/c da D. Gracinda Chaves.	2931
19	7801	Pedro da Silva - Sítio da Boa Morte (1/2) e Herd ^{os} de Cipriano da Cruz - Rua Pimenta Aguiar n.º 6, R/c (1/2), A/c da D. Gracinda Chaves.	2421
19A	7741	Manuel Abreu do Til, Manuel Abreu Correia e José de Abreu de Sousa, Boa Morte	2553
37	7781	Herdeiros de José Domingos Gomes - S. João.	15892
37A	7142	Joana Conceição Camacho Pereira Mendes 13/100; Cândido Pina Leal Tavares 30/100; José Nascimento Pereira Milho 29/100, Vila.	8491
39	4182	Santos & Ornelas Lda, Pico e Salões, Estreito de Câmara de Lobos	5796
42	4157	Santos & Ornelas Lda, Pico e Salões, Estreito de Câmara de Lobos	3244
62	7151	<i>José Pestana, Fontes</i>	165
64	7156	José Gonçalves Caetano, Barreiro	182
67	7152, 7153, 7154, 7157 e 7159	José de Andrade herd ^{os} , A/c de Angelina de Andrade, Sítio do Vale	2943
68	7151	<i>José Pestana, sítio das Fontes.</i>	350
69	7776/3	João de Faria (1/2) e João Pereira Carata (1/2), São João.	4146
70	7776/3	João de Faria (1/2) e João Pereira Carata (1/2), São João.	3756
71	7775/3	Maria Dores Pereira, ausente na Venezuela	1322
72	7775/2	Álvaro Faria Pereira, ausente na Venezuela	1059
73	7775/1	Maria de Fátma Pereira, Cabouco, R. Brava	1202

OBRA DE CONSTRUÇÃO DO "PARQUE EMPRESARIAL DA RIBEIRA BRAVA"			
Parcela	Artigo	Proprietário	Área m ²
117	7811/4	Luísa Pestana - Sítio da Pedra Mole (1/25); Maria Pestana - Sítio da Pedra Mole (1/5); Francisco de Sousa Nascimento (1/5); Manuel Pestana - Sítio da Pedra Mole; Francisco Pestana - Sítio da Terça (1/5) e Ezequiel António Abreu - Levada (4/25).	1462
118	7811/4	Luísa Pestana - Sítio da Pedra Mole (1/25); Maria Pestana - Sítio da Pedra Mole (1/5); Francisco de Sousa Nascimento (1/5); Manuel Pestana - Sítio da Pedra Mole; Francisco Pestana - Sítio da Terça (1/5) e Ezequiel António Abreu - Levada (4/25).	1305
120	7812	Pedro da Silva - Monte Gordo e Boa Morte	1333



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DA RIBEIRA BRAVA"

Resolução n.º 1604/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu o seguinte:

- Aprovar a nova minuta da escritura de expropriação amigável a que se refere a Resolução número mil e quinze barra dois mil e três;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.



SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES
"OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DA RIBEIRA BRAVA"

Resolução n.º 1605/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Laura Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Laura Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano

2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização duma exposição no Largo do Chafariz que transformará a área num belo jardim florido com sapatinhos, orquídeas, manhãs de páscoa, antúrios e outras flores para além da complementariedade com ornamentações natalícias, tipo, anjos, bilhas de barro e iluminação sugestiva da época natalícia.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Laura Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação do Largo do Chafariz num belo e vistoso jardim com as mais belas flores da Madeira a fazerem as delícias dos transeuntes que estupefactos admiram a beleza das centenas de sapatinhos, antúrios esbeltos, orquídeas elegantíssimas e as manhãs de páscoa cheias de alegria natalícia juntamente com os adornos de Natal – anjos, bilhas de barro, verdura e iluminação adequada à quadra natalícia.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Laura Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 10.000,00€ (dez mil euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1606/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Augusta Correia de Nóbrega, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Augusta Correia de Nóbrega é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização de um quadro vivo regional que congrega todos os aspectos mais marcantes das ancestrais tradições madeirenses na época de Natal.

O velho casario rústico transforma-se num ambiente acolhedor, bem decorado com as fantasias natalícias e as pessoas rudes, simples e humildes da serra madeirense demonstram que a felicidade não se reduz a uma arrecadação cheia de bens materiais mas ao estado da alma cuja alegria é transbordante na forma como recebem os amigos, partilham os licores, o bolo de mel, convidam para almoçar a famosa sopa de trigo e depois cantam ao despique as canções do folclore madeirense.

O presépio madeirense das escadinhas não podia faltar e até as carinhosas tradições alentejanas marcam presença através do não menos famoso presépio feito com placas de cortiça que formam montanhas, vales e a enorme planície alentejana vista como a campina de Belém.

Cortejos de pastores, adoração ao menino Jesus e chegada dos Reis Magos completam o quadro vivo regional que milhares de madeirenses e estrangeiros, incluindo os que estão de passagem em cruzeiros, muito apreciam.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Maria Augusta Correia de Nóbrega, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização de um quadro vivo regional que congrega todos os aspectos mais marcantes das ancestrais tradições madeirenses na época de Natal.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Augusta Correia de Nóbrega uma comparticipação financeira que não excederá 30.000,00€ (trinta mil euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final, em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.
- 6 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1607/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Francisco Leónio Mendonça Dias, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Francisco Leónio Mendonça Dias é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na transformação da 4.ª Placa Central da Av. Arriaga num conjunto harmonioso, colorido, cheio de fantasia e sonho que tanto alegra as crianças, por isso um comboio de Natal composto por diversas carruagens atreladas umas às outras e decoradas com motivos natalícios muito doces e confortáveis, transportará “ilustres passageiros” construídos em moldes de peluche gigante dando forma aos maiores amiguinhos das crianças – leõezinhos, rapozinhas, ursinhos, coelhinhos, tudo em tamanho gigante e nem a terrível e guerreira ratazana foi esquecida para defesa dos mais ingénuos. As estruturas dos bonecos e carruagens serão reforçadas precisamente para permitirem que as crianças possam ser fotografadas na companhia de quem tanto estimam.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com Francisco Leónio Mendonça Dias, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na execução dum comboio em várias peças atreladas umas às outras, decoradas com motivos natalícios e ocupadas por bonecos de peluche gigante, desde coelhos, ursos, raposas e outra bicharada do agrado das crianças a quem é destinada a fantasia exposta. Os atrelados serão construídos em ferro e madeira com toldos em tecido, nas dimensões de 2,50mX1,50m. A Placa será iluminada com focos de 1.000W de modo a destacar-se durante a noite.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Francisco Leónio Mendonça Dias uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00€ (vinte mil euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.

- 7 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1608/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que a Associação Cultural Encontros da Eira, Grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural.

Considerando ainda que a Associação Cultural Encontros da Eira é um Grupo que se encontra vocacionado para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum espectáculo popular sob a denominação de “Cantar as Janeiras” que terá lugar no Auditório do Jardim Municipal e que reunirá mais de uma centena de artistas, bailarinos e colaboradores figurantes.

No palco a encenação assume contornos bíblicos numa versão bem regional e adaptada ao gosto das gentes da serra e no meio do público onde os actores se misturam no desenrolar da ceia, há a convivência alegre e espontânea de todos que partilham as iguarias mais apetitosas que só chegam à mesa dos mais pobres nas festas de Natal e Ano Novo, por isso todos provam o bolo rei, as broas, o pão de casa, a poncha, os licores e dançam alegremente e com uma espontaneidade tal que mais parecem estar cada um em sua própria casa, fazendo jus à magia do Natal que não discrimina ninguém e todos se sentem profundamente humanos até o mais marginalizado que também não perde a oportunidade do convívio.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Cultural Encontros da Eira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização dum espectáculo popular sob a denominação de “Cantar as Janeiras” que terá lugar no Auditório do Jardim Municipal e que reunirá mais de uma centena de artistas, bailarinos e colaboradores figurantes.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Cultural Encontros da Eira uma comparticipação financeira que não excederá 10.000,00€ (dez mil euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1609/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na apresentação de um quadro vivo regional sobre a 3.ª Placa Central da Av. Arriaga reproduzindo um pouco dos séculos de história consubstanciados nas tradições, usos e costumes do povo madeirense.

A sua gastronomia típica de Natal, cantares populares em grupos de romaria, decorações natalícias que formam um conjunto harmonioso num verdadeiro hino à natureza da Ilha, relembrar figuras típicas que tantas famosas pinturas inspiraram – pescador, bordadeira, leiteiro, serrador, florista, lavrador, homem das cestas e tantos outros.

Um espectáculo explicado em português e inglês não terá intervalo e o público cativado por tantas atracções e vivência histórica das populações é como que impelido a viver intensamente as mesmas, dançar, cantar, provar e comer refeições tradicionais e depois conviver alegremente com uma juventude dos 12 aos 30 anos cuja vida e entusiasmo farão os mais idosos sentirem-se rejuvenescer e tornar inesquecíveis momentos que gravarão para sempre.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização dum projecto sob a

denominação de “Vistas e Costumes Madeirenses”, projecto de animação e decoração compreendendo um espectáculo de variedades marcadamente regionais, criação de quadros vivos, folclore, bandolins, tunas académicas para força da juventude, réplicas de pinturas famosas, materializadas na Placa através de verdura, flores, vinhos, bolo de mel, figuras típicas como a florista, bordadeira, tecedeira, leiteiro, pescador, vindimador, serrador, homem das cestas do almoço, mulher madeirense nas lides domésticas, namorados e todo o ambiente evocativo da história regional

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 30.000,00€ (trinta mil euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1610/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação Orquestra Ligeira da Madeira é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum espectáculo para assinalar a Passagem do Ano no Cais da Cidade, com início pelas 20H00 do dia 31/12/03, terminando pelas 05H00 do primeiro dia do ano.

Um desfile infundável de artistas sucedem-se no palco procurando satisfazer os gostos da multidão que escolhe o Cais e áreas adjacentes para acolher o primeiro dia do ano.

Tanto a Orquestra Ligeira como os artistas e Grupos convidados garantem um ambiente de qualidade, diversidade e excelente animação, por isso é que antes do fogo e após a queima do fogo, o entusiasmo é idêntico porque o público exige e os muitos artistas e grupos esforçam-se por corresponder, enchendo de ritmo e magia uma área realmente vasta de toda a baixa cidadina.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com a Associação Orquestra Ligeira da Madeira, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização dum espectáculo musical sob a denominação “Passagem do Ano” que se realizará no Cais da cidade do Funchal entre as 20H00 do último dia do ano até às 05H00 – madrugada do dia seguinte.
Orquestra Ligeira, conjuntos de ritmos modernos, danças latinas, música popular, trio musical, solistas e outras atracções conseguem transformar o Cais da Cidade e zonas adjacentes numa enorme onda de movimento e alegria contagiante a que se misturam indistintamente residentes e estrangeiros sendo impossível o Cais conter toda a gente que pretende presenciar o espectáculo sobretudo dos barcos após o fogo e que por isso têm de divertir-se na areia ou na Marina, consoante as hipóteses mas que comprova o enorme interesse na promoção dum espectáculo público com acesso livre e alegria garantida.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação Orquestra Ligeira da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá 17.500,00 € (dezasete mil e quinhentos euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1611/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional.

Considerando que o Orfeão Madeirense, Grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que o Orfeão Madeirense é um Grupo que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização dum Encontro de Coros de Natal no período de 27 a 30 de Dezembro de 2003 com a presença de 6 coros, sendo 2 do Continente – Setúbal e Guarda, garantindo uma dispersão artística de sensibilidades diferentes e louvável.

A Catedral do Funchal e a Igreja do Colégio serão os recintos sagrados escolhidos para o efeito que pela sua centralidade garantem uma afluência do público muito significativa.

A música coral de Natal de diferentes sensibilidades é deste modo concretizada por cerca de 250 elementos que actuarão parcialmente e em conjunto no último dia na Sé Catedral, conseguindo ao longo das cinco edições anteriores garantir uma afluência de público notável.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Orfeão Madeirense, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na realização de um Encontro de Coros de Natal, na Sé Catedral e Igreja do Colégio, no período de 27 a 30 de Dezembro com a presença de 6 coros, sendo 2 oriundos do sul e norte de Portugal.
Aparte logística do Encontro, para além dos transferes, alojamento e estadia, inclui a decoração dos grandes templos acima mencionados, troféus aos participantes, apresentação dos coros, brochuras e divulgação, procurando manter o grande público bem informado que atraído pela beleza da cidade do Funchal especialmente iluminada e decorada para o Natal e Ano Novo, facilmente descobre o prazer e o interesse em presenciar os concertos de música natalícia proporcionado por mais de 250 elementos.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Orfeão Madeirense uma comparticipação financeira que não excederá 17.500,00 € (dezasete mil e quinhentos euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1612/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na organização de dois espectáculos musicais sob a denominação "Natal Musical" com a participação de dois Grupos conceituados em toda a Região e que actuarão envolvidos num cenário natalício atraente porque concebido sobre decorações natalícias – abetos, pinheiros e manhãs de páscoa, cobertos de efeitos luminosos apropriados à época festiva de Natal.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste em transformar o Auditório do Jardim Municipal num belo e vistoso cenário natalício com pinheiros, abetos, manhãs de páscoa envolvendo os dois Grupos orquestrais que actuarão nos dias 29 e 30 de Dezembro de 2003 com temas igualmente natalícios numa alusão ao tema "Natal Musical".
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a Maria Isabel Gomes Melo Borges de Castro uma participação financeira que não excederá 15.000,00 € (quinze mil euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1613/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na construção dum Presépio monumental no Largo da Restauração, inspirado na realidade da terra da Palestina e incidindo na cidade de Belém com reproduções das respectivas casinhas típicas, vegetação e terreno árido com predomínio das palmeiras, bambus, oliveiras, utensílios caseiros como grandes bilhas, estalagem e gruta e entrada da cidade de Belém e ainda uma exposição denominada "Da madeira para a Madeira" que consiste em 60 presépios oriundos de 25 países diferentes.

Toda a exposição será iluminada de modo a possibilitar a apreciação dos pormenores, figuras religiosas do nascimento de Jesus, ovelhas, pastores e utensílios vários.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na construção dum Presépio de grandes dimensões de modo a reproduzir com a maior fidelidade possível e realidade do Médio Oriente e enquadrar o acontecimento do nascimento de Jesus numa gruta perdida na cidade de Belém sendo esta identificada por vários arcos unidos por belas telas que representarão a cidade de David e toda a aridez da zona desértica será sublinhada pela presença de elementos típicos como vegetação e árvores – palmeiras, coqueiros, bambus,

oliveiras e utensílios diversos como bilhas de barro sendo a decoração natalícia completada com requinte, bom gosto e estilo através das figuras sagradas, Reis Magos, pastores, ovelhas e tudo o que define tradicionalmente o presépio inspirado no Médio Oriente real e ainda uma exposição denominada "Da Madeira para a Madeira" composta por 60 presépios oriundos de 25 países diferentes, na Galeria da SRTC.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 27.500,00 € (vinte e sete mil e quinhentos euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2004.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1614/2003

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Fim do Ano, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na montagem duma exposição na 1.ª Placa Central da Av. Arriaga que se pretende representar em dois quadros a realidade histórica-cultural-tradicional-popular da Madeira e complementá-la com um quadro natalício com a árvore de Natal com as dimensões de 8mX5m, devidamente decorada e com um quadro alusivo ao Pai Natal aproveitando uma réplica do famoso "char-à-bancs" de grande luxo exposto no Museu Nacional dos Coches, em Vila Viçosa, que será puxado por quatro cavalos comandados pelo Pai Natal e carruagem e 4 cavaleiros vestidos a preceito que anunciarão com cornetas tradicionais a chegada do Natal.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M de 3 de Janeiro em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e

com a Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto a integrar no programa das Festas do Fim do Ano 2003/04, que faz parte do calendário anual de animação turística desta Região, e que consiste na montagem de dois quadros distintos mas que se complementam entre si na 1.ª Placa Central da Av. Arriaga com uma aldeia rural composta por casas de pedra com telha, quintal, corredor, dona da casa nas lides domésticas, matança do porco e fornecedores humildes e que durante séculos serviram as populações, abastecendo-as, tais como, a figura do leiteiro, padeiro, peixeiro, mulheres das cestas, o famoso burro do azeite que vendia o precioso óleo aos decilitros. Muitas flores, ambiente serrano com verduras, muita cor e luz completarão o quadro e exposição.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 30.000,00€ (trinta mil euros), sendo que 70% do apoio será atribuído após a assinatura do protocolo no ano de 2003 e os restantes 30% após a entrega do Relatório Final em 2004.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 7 de Fevereiro de 2003.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.08.02X em 2003.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1615/2003

- 1) Considerando que aquando da elaboração do Plano Director Municipal da Ribeira Brava, a figura jurídica de "parque empresarial" não foi contemplada;
- 2) Considerando que a localização do empreendimento do Parque Empresarial da Ribeira Brava, a desenvolver pelo Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A., será a inicialmente proposta para a zona industrial da Boa Morte, pelo que a intervenção em apreço é compatível com tal instrumento de gestão territorial;
- 3) Considerando que em termos de indicadores urbanísticos, por omissão no respectivo plano director municipal, aplicar-se-á a legislação específica em razão da matéria.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu sob proposta do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, ratificar a declaração de compatibilidade do projecto do Parque Empresarial da Ribeira Brava, com os instrumentos de gestão territorial em vigor para o município da Ribeira Brava.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1616/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Dezembro de 2003, resolveu aprovar a minuta do contrato de compra e venda de um prédio urbano, a que se referem as Resoluções números mil e novecentos e oitenta e dois barra dois mil e dois mil e quarenta barra dois mil.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Annual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)